

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N. 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE PROJETO MODIFICATIVO DE CONST RUCAO, EM IMÓVEL SITUADO A RUA BENTO FREITAS, 420 - CENTRO, DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, JUNTADO SOB FOLHAS DE N. 46 A 50 E 61 A 65.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESE RVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR OS(S)

DOCUMENTOS APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO PUBLICADO NO DOC DE 08/07/2015 - PG. 19.

PROCESSO: 2015-0.066.943-8 - Onde se lê período de 04/04/2015 a 30/04/2015, leia-se: no período de 01/04/2015 à 30/04/2015.

DEPTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PROCESSO N°. 2015-0.158.017-1

Interessado: BRUNA BEATRIZ NASCIMENTO FREGONEZI
Assunto: Pagamento a Título de Indenização de Despesas de Diárias.

A vista dos elementos constantes do presente, especialmente os comprovantes das despesas de fls. 11/12 e 15 e do parecer jurídico de fls. 45/46, com fundamento na delegação de competência do caput do artigo 1º do Decreto nº 44.891/2004, AUTORIZO a emissão de nota de empenho e o pagamento, a título de indenização de diárias (transporte interno, alimentação e acomodação), em favor da servidora BRUNA BEATRIZ NASCIMENTO FREGONEZI, RF 818.649.9.00, inscrita no CPF/MF sob o nº 345.401.108-22, no valor de R\$ 1.060,60 (Um Mil e Sessenta Reais e Sessenta Centavos), onerando a dotação orçamentária nº 25.50.13.391.3001.6.387.3.3.90.14.00.00, conforme e Nota de Reserva de Recursos nº 44.846/2015 de fl.41, observadas as formalidades legais e as cautelas de estilo.

ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO

Expediente AHSP/DPH/2015-34

Assunto: Autorização do uso de 16 (dezesseis) imagens do Acervo Permanente do Arquivo Histórico de São Paulo

A vista dos elementos constantes do presente, em especial o parecer da Comissão de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SM, de fls. 11 e com respaldo no Decreto 55.823, de 29 de dezembro de 2014 mais precisamente os itens 9.6, AUTORIZO a cessão de 16 (dezesseis) imagens sem ônus do Acervo Permanente do Arquivo Histórico de São Paulo/DPH/SMC, para JUNG YUN CHI, CPF 22755052880 e RG v206017-0, em pesquisa acadêmica intitulada "Bom Retiro: o multiculturalismo na paisagem paulistana: do curso de Pós-graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, como consta em folhas 05 do expediente.

CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE

PORTARIA N.º 02/2015-CCJ/G

RICARDO PONZIO SCARDOELLI, Diretor do Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I. Designar aos servidores abaixo relacionados responsabilidade para controle e acompanhamento de procedimentos relacionados a BENS PATRIMONIAIS junto ao Sistema de Bens Patrimoniais Municipais – SBPM no Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso:

NOME RF
Alexandre Ricardo 779.213-1 – Fiscal
Ariane Almeida Brito 787.609-2 - Suplente
II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 4.448, DE 13 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de se transferir o CCI anteriormente vinculado ao HSPM para a Secretaria Municipal de Educação visando a eficiência do trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Trabalho, em cumprimento ao art. 103 da Lei nº 16.122, de 15/01/15, para assegurar a passagem do CCI anteriormente vinculado ao HSPM para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A comissão ora constituída será formada pelos servidores abaixo, coordenado pelo primeiro designado:

- Fábio Renzo RF: 523.556.1;
- Mariza Leiko Kubo RF: 118.611.6;
- João Pedro da Silva RF: 560.949.6

- Marcel Moraes Felices RF: 807.548.4

Art. 3º - A Comissão Especial de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar ao Secretário Municipal de Educação, o resultado do trabalho realizado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SME nº 2.067, de 18/03/15.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO N° 95, DE 07 DE JULHO DE 2015, DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

Protocolado nº 16.68.001*07, Interessado: Escola de Educação Infantil Portal do Crescer Ltda.-ME, CNPJ: 08.486.758/0001-93, Arquivamento de Protocolado.

A vista da não apresentação de todos os documentos relacionados nos incisos I a XV, do artigo 7º da Deliberação CME 07/14, conforme consta no Protocolado 16.68.001*07, referente a Escola de Educação Infantil Portal do Crescer Ltda.-ME, considero a solicitação de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil formulada a esta Diretoria Regional de Educação, PREJUDICADA. Arquivase.

DESPACHO N° 96 DE 08 DE JULHO DE 2015 DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Protocolado nº 16.68.038*14 – Centro de Educação Infantil e Berçário Nossa Senhora Aparecida Ltda.-ME, CNPJ: 14.919.366/0001-73 REQUER autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil e Berçário Nossa Senhora Aparecida Ltda.-ME, localizada na Avenida São Lucas, nº 404, Parque São Lucas, São Paulo. À vista do que consta nos autos, com base na Portaria SME 2453/15, pelo não atendimento ao artigo 10 da Deliberação CME 04/09, em conformidade com o artigo 3º da Deliberação CME 07/14, INDEFIRO.

PORTARIA N° 97 DE 08 DE JULHO DE 2015

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 04/09, na conformidade do artigo 3º da Deliberação CME 07/14, e do que consta do Protocolado nº 16.68.007*15, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do artigo 10 da Deliberação CME 04/09, com fundamento no artigo 3º da Deliberação CME 07/14, o funcionamento

mento da Athena Educação Infantil e Berçário, localizada na Rua Agostinho Gomes, nº 562, Ipiranga, mantida por Athena Educação Infantil e Berçário Ltda.-ME, CNPJ 12.812.334/0001-49, com a finalidade de atender crianças de 04 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Plano Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Art. 4º - A autorização mencionada no artigo 1º desta Portaria terá validade de 2 (dois) anos, a partir da vigência desta Portaria, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME 07/14.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 98 DE 08 DE JULHO DE 2015

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação 03/97 e Indicação CME 04/97, e do que consta do Protocolado nº 16.72.019*2006, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Athena Educação Infantil e Berçário, sediada na Rua Agostinho Gomes, nº 592, Ipiranga, mantida por Athena Educação Infantil e Berçário Ltda.-ME, CNPJ 12.812.334/0001-49, autorizada pela Portaria nº 97 de 08/07/15.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 99 DE 08 DE JULHO DE 2015

O Gestor do CEU Jacanã, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 e parágrafos da Lei 8989/79, na redação conferida pela Lei 13.519/03, c/c artigos 98 a 101 do Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

NOME RF/VINCILO
DANIEL MUNHOZ 673.824.9/1
JOSÉ ANTONÍO ZUCHETTO 545.693.2/2
VALDETE GUERRA PAIXÃO 813.631.9/2

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. 2015-0.168.121-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 003, DE 02 DE JULHO DE 2015

O Diretor de Escola da EMEF Enzo Antônio Silvestrin, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 201 da Lei 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelas seguintes servidores, sob a presidência da primeira nomeada e secretaria da última:

- Sandra Regina Bianchi - RF: 691.370.9/3
- Rejane Aparecida Leme - RF: 730.117.1/1
- Silvana de Cássia Coen Simeoni - RF: 794.254.1/1

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa ao contido no Processo nº 2015-0.175.764-0, devendo apresentar relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias;

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 098, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias SME nº 2453, de 08/04/15 e nº 3477/11, de 08/07/2011, com fundamento na Deliberação CME 07/14, e do que consta do Protocolado nº 16.72.030/2010 expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica excluído o caráter provisório constante da Portaria nº 395/10, alterada pela Portaria nº 059/13, DOC de 10/04/13, que concedeu autorização de funcionamento ao CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAISÓPOLIS – REDE INDIRETA localizado na Rua Ernest Renan, 1054, Paraisópolis, São Paulo, mantido por INSTITUIÇÃO BENEFICENTE PÉRSIO GUIMARÃES AZEVEDO, CNPJ 62.440.094/0005-09, à vista da apresentação do documento expedido pela municipalidade e ajustamento às normas vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 099, de 03 DE JULHO DE 2015

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela SME nº 2453, de 08/04/15, nos termos da Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, e à vista do que consta do expediente nº 03 de 06/05/15, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovada a Alteração Regimental do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAISÓPOLIS, sediado na Rua Ernest Renan, nº 1054, Paraisópolis, São Paulo/ SP.

Art. 2º - A Alteração Regimental refere-se ao artigo 9º, do Regimento

Escalar, aprovado anteriormente pela Portaria nº 393, de 30/11/10, DOC de 08/12/10, e entrará em vigor no ano letivo de 2015.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 095, DE 01 DE JULHO DE 2015

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453, de 08/04/15, com fundamento na Deliberação CME 07/14, e do que consta do Protocolado nº 16.72.019*2006, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica homologada a transferência de Entidade mantenedora da Escola de Educação Infantil BLUE SKY, localizada na Rua Marechal Hastings de Moura, nº 27, Vila Susana, São Paulo, de Feliciano & Couto Educação Infantil LTDA - ME, CNPJ 08.364.944/0001-50, para Verana & Mara Educação Infantil LTDA-ME, CNPJ 08.364.944/0001-50, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do artigo 3º da Deliberação CME 04/09, com fundamento no artigo 3º da Deliberação CME 07/14, o funcionamento

Art. 3º - Ficam incorporadas à nova mantenedora as autorizações já concedidas à Escola de Educação Infantil BLUE SKY.

Art. 4º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento